



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quarta-feira • 15 de Maio de 2013 • Ano I • Nº 61

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Decreto Nº. 204 de 02 de maio de 2013** - Regulamenta a Lei nº 374, de 12 de setembro de 2012 que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Amargosa – Bahia e dá outras providências.
- **Portaria Nº 222 de 09 de maio de 2013** - Exonera do cargo público a pedido, o servidor Sr. Daniel Ewerton Santos Brito.
- **Portaria Nº 224 de 09 de maio de 2013** - Nomeia os membros integrantes da Comissão Preparatória para a Conferência Municipal das Cidades.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

Modernidade Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO Nº. 204 DE 02 DE MAIO DE 2013.

Regulamenta a Lei nº 374, de 12 de setembro de 2012 que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Amargosa – Bahia e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela descrita no art. 99, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil no Município de Amargosa.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

- I - Coordenar e executar as ações de defesa civil;
- II - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
- III - Elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil ;
- IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI - Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
- VII - Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;
- VIII - Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC – Conselho Nacional de Defesa Civil;
- IX - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- X - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- XI - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XIII - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

- XIV - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;
- XV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XVI - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
- XVIII - Promover mobilização social visando a implantação de NUDEC – Núcleos Comunitários de Defesa Civil, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

- I - Coordenador
- II - Conselho Municipal
- III - Secretaria
- IV - Setor Técnico
- V - Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pela Prefeita Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMDEC compete:

- I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;
- II - Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
- III - Propor planos de trabalho;
- IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
- V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;
- VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:

- I - um representante do Gabinete do Prefeito;
- II - um representante da COMDEC;
- III - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

- V - um representante da Secretaria de Educação;
- VI - um representante da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Urbanismo;
- VII - um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- VIII - um representante do Poder Judiciário local;
- IX - um representante do Poder Legislativo;
- X - um representante de Associação de Moradores;
- XI - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- XII - um representante da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia;
- XIII - um representante da Polícia Militar.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria compete:

- a) Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- b) Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico compete:

- a) Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- b) Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- c) Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- d) Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

Art. 8º - Ao Setor Operativo compete:

- a) Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- b) Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- a) diárias e transporte;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

- b) aquisição de material de consumo;
- c) serviços de terceiros;
- d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
- e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- a) Prévio empenho;
- b) Fatura e Nota Fiscal;
- c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
- d) Nota de pagamento.

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Amargosa fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de defesa civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amargosa, 14 de maio de 2013.

KARINA BORGES SILVA
Prefeita Municipal

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério



Portarias



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

PORTARIA Nº 222 DE 09 DE MAIO DE 2013.

*“Exonera do cargo público a pedido, o servidor Sr.
Daniel Ewerton Santos Brito.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 08/2006, que estabelece os direitos e deveres dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor Sr. DANIEL EWERTON SANTOS BRITO, Assistente Administrativo, matrícula nº 7605-1, a partir de 30/04/2013, requerido nos autos do Processo Administrativo nº 050/2013;

Art. 2º - Os efeitos dessa portaria retroagirá à data do requerimento administrativo formulado pelo servidor listado nos art. 1º;

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita, 09 de maio de 2013.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

PORTARIA Nº 224 DE 09 DE MAIO DE 2013.

“Nomeia os membros integrantes da Comissão Preparatória para a Conferência Municipal das Cidades”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear Comissão Preparatória para a Conferência Municipal das Cidades:

I – Segmento de Gestores, Administradores Públicos

- 1) Titular: Prefeitura Municipal - Maurício Oliveira dos Santos
Suplente: Prefeitura Municipal – Antonio Maurício de Andrade Brito
- 2) Titular: Prefeitura Municipal – Clementino Lozado dos Santos
Suplente: Prefeitura Municipal – Rosângela de Almeida Santos
- 3) Titular: Prefeitura Municipal - Antonio Teles Moura
Suplente: Prefeitura Municipal – Messias Vieira Brandão
- 4) Titular: Prefeitura Municipal – Noedson Santos Alves
Suplente: Prefeitura Municipal – Renan Almeida Brito da Silva

II – Segmento de Movimentos Sociais e Populares

- 1) Titular: AMBSR (Associação dos Moradores do Bairro da Santa Rita - Ermana Santana Queiroz
Suplente: AMBSR (Associação dos Moradores do Bairro da Santa Rita - Marinês Santos Campos

III – Segmento de Trabalhadores por Suas Entidades Sindicais

- 1) Titular: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amargosa – Maria Celeste Anunciação dos Santos
Suplente: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amargosa – Reinaldo Souza

Art. 2º A Comissão Preparatória Municipal terá as seguintes atribuições, de acordo com o Regimento da 5ª Conferência Estadual das Cidades:

I - definir Regimento municipal contendo os critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados (as) para a etapa estadual, respeitadas as definições e a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme o Artigo 30 do Regimento Estadual;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

II - definir data, local e pauta da Conferência;
III - encaminhar cópia da publicação da Conferência no Diário Oficial Municipal ou Estadual, bem como em veículos de grande circulação;

Art. 3º Os resultados da Conferência devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até cinco dias após a sua realização, indicando os delegados eleitos por segmento;

Art. 4º A Comissão Preparatória Municipal terá prazo determinado até a realização da Conferência Municipal das Cidades;

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita, 09 de maio de 2013.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério